

===== **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018:** *Aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu), sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente o Executivo Municipal, sob a Presidência de **Joaquim Jorge Ferreira**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Rui Jorge da Silva Luzes Cabral, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Maria de Jesus Silva, Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Carla Maria de Pinho Rodrigues e Rui Manuel Lopes da Silva.*** =====

===== Secretariou a presente reunião, a Coordenadora Técnica, **Maria Augusta Silva Correia.** =====

===== Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 37m.=====

===== Não estiveram presentes na reunião a Senhora Vereadora **Inês Dias Lamego**, por se encontrar em período de férias e o Senhor Vereador **José Domingos Campos da Silva**, por motivos profissionais, faltas essas consideradas justificadas. =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== Dando início ao período Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Senhor Vereador **Rui Lopes** que fez a seguinte intervenção: “Vou voltar ao mesmo assunto: Normas e Diretrizes de Apoio à prática desportiva – associativismo. Tenho algumas dúvidas: Ponto: 9.2.1.2 – Apoio de representatividade – Há uma série de modalidades que estão definidas num conjunto de competições onde se faz o enquadramento e que corresponde a um valor financeiro de atribuição desse apoio. Mas não consigo identificar a prática desportiva no âmbito feminino. Na altura tivemos o cuidado de dizer que o facto de aparecerem estas competições poderia trazer alguns constrangimentos, uma vez que as épocas vão mudando e as designações e as competições também se alteram. Neste caso, acontece que temos prática no género feminino também no escalão sénior e não consigo identificar a correlação entre aquilo que são as competições que essas equipas femininas praticam, e daí a dúvida. Como exemplo: Basquetebol: a competição feminina chama-se “Campeonato Nacional II Divisão”, faz ou não equivalência à competição masculina “Campeonato Nacional da 2ª Divisão”, se corresponde ao valor dos 65.000,00€?” =====

===== O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra à Senhora Vereadora **Carla Rodrigues** que apresentou, por escrito, um conjunto de questões no que concerne ao incêndio de grandes proporções ocorrido na zona industrial de Cucujães e à Ponte Nova, em Ossela,

*documento esse que se transcreve: “Os Vereadores eleitos pelo PSD viram com grande tristeza e preocupação a recente ocorrência de um incêndio de grandes proporções que destruiu duas indústrias de calçado na Vila de Cucujães. O fatídico acontecimento trouxe à discussão um problema detetado no combate ao incêndio pelos nossos bombeiros, cuja gravidade, dimensão e extensão desconhecemos. O Sr. Presidente é o responsável máximo pela proteção civil no Concelho e é nessa qualidade que os Vereadores do PSD querem solicitar-lhe resposta para as seguintes perguntas: Há um levantamento do número, localização e propriedade dos hidrantes existentes em Oliveira de Azeméis? Há um mapa da rede de hidrantes em Oliveira de Azeméis? Estes hidrantes, nomeadamente os marcos de incêndio, foram sujeitos às inspeções obrigatórias e qual o resultado dessas inspeções? Estes hidrantes foram recentemente submetidos a algum tipo de manutenção e/ou teste de operacionalidade? Na sequência do grave incêndio ocorrido na zona industrial de Cucujães e das denúncias do Comandante dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Azeméis sobre a insuficiência do caudal disponível nos marcos de incêndio, quais foram as diligências tomadas pelo Sr. Presidente no sentido de averiguar o que se passou em concreto e de resolver os problemas detetados? Como pretende o Sr. Presidente envolver as corporações de bombeiros do nosso Município e a empresa responsável pelo abastecimento de água no Concelho na resolução deste problema? Está o Sr. Presidente, como responsável máximo pela proteção civil no Concelho, em condições de assegurar aos oliveirenses, que na eventualidade de uma ocorrência desta natureza, estão assegurados todos os meios necessários para a proteção das populações e dos seus bens? Os Vereadores do PSD querem ter acesso aos documentos referidos neste requerimento caso eles existam.” Ainda relativamente à questão da Proteção Civil, a Câmara Municipal está a proceder à limpeza de alguns pontos de água no Concelho para acesso dos bombeiros e helicópteros, na eventualidade de ocorrência de algum incêndio florestal. Algumas destas manobras de recuperação dos pontos de água, são feitas sem as devidas e necessárias cautelas. A limpeza das ribeiras tem de ser feita por máquinas grandes e na sua utilização, tem de haver cuidados redobrados. Em Ossela, uma dessas máquinas passou na Ponte Nova que está interdita pela Câmara Municipal à passagem de veículos com mais de 3,5 toneladas. Nesta situação, coloca-se a seguinte questão: Em que situação é que terá ficado a Ponte? Existe algum levantamento da situação das nossas pontes, nomeadamente as pontes antigas? Está prevista alguma inspeção à situação dessas pontes? Neste caso em concreto, pedíamos que fosse feita uma vistoria à Ponte Nova, em Ossela. Ainda sobre o assunto referente à limpeza destes pontos de água, todos os resíduos retirados do rio ficaram depositados junto ao açude. Existe o receio que no inverno com o aumento do caudal do rio possa haver inundação. Ficava aqui este alerta e pedia ao Executivo Camarário que tome algumas providências para evitar algum acidente com estas situações.” =====*

*===== O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Senhor Vereador Ricardo Tavares que colocou as seguintes questões: “A propósito do evento ‘Há Festa na Aldeia’, na questão do rio: Para quando o início da execução da empreitada da requalificação e ampliação*

*da ETAR do Salgueiro, se está previsto e se já se iniciou? Já existe alguma ideia para o futuro da Estalagem S. Miguel?”* =====

*===== Para dar resposta às questões colocadas, o Senhor Presidente fez a seguinte intervenção: “Em relação à questão do Senhor Vereador Rui Lopes – Normas de Atribuição de subsídios, é evidente que há equivalência entre os escalões e entre género. Sobre isso não há dúvida nenhuma. Quanto aos incêndios que consumiram por completo duas unidades industriais na zona industrial Monte Meão – Cucujães, dar um esclarecimento que acho ser importante: Os nossos bombeiros, independentemente dos meios de combate que existem no local, deslocaram-se com os meios que acharam necessários para fazer um combate eficaz ao sinistro. Portanto, os bombeiros não contam, exclusivamente, com os meios que existem no local porque, independentemente do trabalho que se faça para a sua manutenção, estamos a falar de equipamentos que trabalham sobre pressão, com alguma facilidade avariarem. Os bombeiros fazem deslocar meios, depois fazem uma avaliação no local, pedem reforço de meios se entenderem. Foi isso que aconteceu. Segunda nota importante, para que todos fiquemos tranquilos: Não faltou água, nem nenhum meio que fosse necessário, seja ele de natureza material, seja de natureza humana, para o combate ao incêndio, ou seja: Os meios foram mais do que adequados para a dimensão e para a tipologia do sinistro. O Senhor Comandante, Paulo Vitória, que coordenou as oito Corporações que estiveram presentes, assegurou todos os meios que foram necessários para fazer um combate eficaz ao incêndio. A única coisa que correu mal foi o tempo que mediou entre a deteção e a notificação aos Bombeiros Voluntários – (pelas 6 horas da manhã terá sido detetado o incêndio, mas a notificação só aconteceu às 7 horas da manhã). Relativamente aos postos de trabalho: No próprio dia falei com os empresários e percebi que havia uma determinação muito forte em avançar com os negócios e reerguerem as suas empresas. No próprio dia foram efetuados contactos com as imobiliárias da região no sentido de aferir a disponibilidade de pavilhões industriais localizados no Concelho. Essa informação foi facultada aos empresários no sentido de terem espaços industriais disponíveis para poderem rapidamente retomar a laboração. Em relação ao levantamento, número e localização dos hidrantes/ bocas-de-incêndio: A propriedade dos hidrantes como de toda a rede de água está concessionada à ‘Indagua’ e a conservação de todos estes equipamentos é da sua responsabilidade. Existe naturalmente o cadastro de todos estes hidrantes / bocas-de-incêndio. Algumas foram eliminadas e continuam no local quando deviam ter sido removidas induzindo em erro os Bombeiros Voluntários, porque pensam que estão a funcionar e, na prática, foram eliminadas. Existe esse levantamento, existe a localização e existe a definição de propriedade. Se foram sujeitas às inspeções? Foram sujeitas a inspeção porque estas inspeções têm de ser feitas no âmbito do contrato de concessão. Existe uma Comissão de Acompanhamento da Concessão que tem a obrigação de verificar se tudo aquilo que está plasmado no contrato de concessão está a ser cumprido. Que diligências é que se fizeram para averiguar e resolver? Os hidrantes funcionam em série e sempre que vamos consumindo a água de um hidrante, o hidrante seguinte terá menos capacidade de caudal e assim sucessivamente e*

podemos correr o risco, no caso de um incêndio de grandes dimensões, se não estiver devidamente planeada a rede de hidrantes, que os mesmos numa determinada zona tenham caudal absolutamente residual. O que verificamos foi que, um incêndio com aquelas circunstâncias não se compadece com uma boca-de-incêndio daquelas dimensões. Uma boca-de-incêndio daquelas dimensões e com aquela capacidade de débito de caudal é claramente insuficiente para um incêndio como aquele. Os bombeiros não utilizam a boca-de-incêndio para o combate ao incêndio, utilizam para o enchimento dos tanques. As bocas-de-incêndio têm a função de disponibilizar água no local para abastecer os meios de combate aos incêndios. No próprio dia do sinistro fiz chegar ao Senhor Diretor da 'Indaquá' – Oliveira de Azeméis, Eng.º Tiago Fragata, um email solicitando que conjuntamente com os Bombeiros Voluntários das duas Corporações do Concelho fizessem uma fiscalização efetiva a todas as bocas de incêndio e a todos os hidrantes e me fizessem chegar um relatório no sentido de perceber se estão todas em condições de operacionalidade. Numa ocorrência desta natureza os meios estão assegurados? Confio integralmente na Proteção Civil que temos no nosso Concelho, confio na operacionalidade dos nossos Bombeiros, confio na sua formação e confio na sua capacidade de resposta. É em grande parte nas nossas Corporações de Bombeiros que se suporta toda a nossa capacidade de resposta em termos de proteção civil. As nossas duas Corporações de Bombeiros estão fortemente equipadas, têm pessoas com formação adequada para diferentes tipologias de sinistros. Confio integralmente nas suas capacidades para, perante um cenário desta natureza, ou outro, tenham a capacidade que permita a minimização dos danos. Deixar bem claro o seguinte: “Quero agradecer o trabalho de todas as Corporações de Bombeiros que estiveram envolvidas no sinistro e em particular o trabalho feito pelos Bombeiros de Oliveira de Azeméis. Não esperemos que os hidrantes sejam um meio de combate aos incêndios. Relativamente à Ponte Nova: Desconhecia que a máquina tinha passado na Ponte Nova, como também desconhecia que os resíduos tinham sido colocados junto ao açude. Portanto, vou mandar averiguar o que se passa no sentido de perceber porque é que houve este tipo de comportamento. O problema da Ponte Nove tem a ver com o açude que está há muito tempo danificado. Esta ponte, à semelhança de outras pontes do concelho, são pontes que nos preocupam muito porque poderão originar problemas. Este assunto da segurança das pontes foi por várias vezes abordado em reuniões do executivo e, unanimemente, todos manifestamos preocupação em relação ao estado de conservação. Estamos a pensar fazer um trabalho onde envolveremos os Presidentes de Junta de Freguesia, no sentido de identificarmos as Pontes do Concelho que podem ameaçar ruir (este é um trabalho técnico e, na minha opinião, deve envolver o Laboratório Nacional de Engenharia Civil ou uma entidade que seja especialista neste tipo de equipamentos). Esta (Ponte Nova) é claramente uma das pontes que me preocupa no nosso Concelho. Não é única, temos mais uma ou outra ponte que é preocupante. Não sei o estado em que ficou a Ponte. Sei que a Ponte já tinha o trânsito limitado porque abana, treme. Sei que na Ponte apesar de ter o trânsito proibido a pesados, continuam a passar camiões carregados com madeira, tratores com atrelados carregados de madeira. A responsabilidade do estado de conservação das pontes é nossa. O que lhe asseguro é que vamos fazer um levantamento

*exaustivo destas pontes mais problemáticas, no sentido de perceber se temos de prever intervenções substanciais que permitam assegurar condições de segurança. Em relação às questões colocadas pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares: Se está prevista a intervenção na ETAR? Sim. Se já foi iniciada? Não, não foi iniciada. Neste momento, o que nos impede de iniciar a empreitada é a posição do Senhor Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira que nos pediu um prazo até final do mês de setembro para preparar um documento que quer fazer chegar à Associação de Terras de Santa Maria e contamos ainda até meados do mês de setembro fazermos uma reunião para tomarmos uma decisão em relação àquilo que há a fazer. A decisão de avançar com a obra foi tomada na última reunião da Associação de Municípios de Terras de Santa Maria. Relativamente à Estalagem S. Miguel: Para a Estalagem S. Miguel existem duas possibilidades: a possibilidade de a concessionar e a possibilidade de a vender. Ambos os processos têm alguma complexidade. O que estamos a fazer é a avaliar estas duas dimensões: avaliar a possibilidade da concessão e a avaliar a possibilidade da venda. Se foi iniciado o processo? Não. O que estamos a fazer é a perceber qual é o valor do imóvel (valor de mercado) e as vantagens ou desvantagens de ambas as possibilidades. Vamos trabalhar para que a Estalagem S. Miguel, seja pela via da concessão, seja pela via da alienação tenha uma solução definitiva.”* =====

===== **ORDEM DO DIA** =====

===== A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento dos seguintes documentos: - Modificação Orçamental n.º 18/2018; Informação Interna nº I/52674/2018-Relação dos alvarás de licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnico Administrativo, no período de 20/07/2018 a 23/08/2018. =====

===== **APROVAÇÃO DE ATA:** O Senhor Presidente colocou à votação a ata n.º 22 (reunião ordinária de 02 de agosto de 2018), a qual foi aprovada por unanimidade. =====

===== **PESSOAL** =====

===== **IDENTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE QUE AS FUNÇÕES CORRESPONDENTES A TRÊS POSTOS DE TRABALHO SÃO CONSIDERADOS NECESSIDADES PERMANENTES, COM VÍNCULO JURÍDICO INADEQUADO (I/51922/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28.02, veio estabelecer o início de um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), cuja conclusão deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2018; - A Lei n.º 112/2017, de 29.12, fixa os termos de regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido

*funções que correspondem a necessidades permanentes da administração pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28.12 e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28.02; - Que o programa abrange as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções correspondentes ao conteúdo funcional de carreiras gerais, ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços das autarquias locais e aplica-se aos que: a) não tendo vínculo jurídico adequado, exerceram funções nas autarquias locais, no período de 1 de janeiro de 2017 a 4 de maio de 2017, ou parte dele e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização, sujeitas a poder hierárquico, à disciplina e direção e ao cumprimento de horário de trabalho; b) exerceram funções no período entre 1 de janeiro de 2017 e 4 de maio de 2017 ao abrigo de contratos de emprego-inserção, contratos de emprego-inserção +, durante algum tempo nos 3 últimos anos anteriores à data de início do procedimento concursal de regularização; c) exerceram funções ao abrigo de contratos de estágios celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos 3 anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização; - Que compete ao órgão executivo o reconhecimento das situações de exercício de funções que satisfazem necessidades permanentes e cujo vínculo jurídico é inadequado (n.º 3 do art.º 2.º da Lei n.º 112/2017); - Que só após o reconhecimento das situações de exercício de funções permanentes sem vínculo jurídico adequado é que será possível proceder à abertura dos procedimentos concursais para regularização extraordinária; - Que os procedimentos concursais que venham a ser abertos no âmbito do PREVPAP seguirão o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 .01 na sua atual redação, com as especificidades constantes do art.º10º da Lei n.º112/2017, nomeadamente, no que respeita à urgência do procedimento, à publicitação, aos métodos de seleção a aplicar, à audiência de interessados, às candidaturas e notificações a efetuar em sede de procedimento concursal; - Que poderão ser opositores, as pessoas que tenham exercido funções nas condições referidas no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, reconhecidas como satisfazendo necessidades permanentes sem vínculo adequado, pelo órgão executivo; - Que na sequência de despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Inês Lamego de 22.06.2018, foram solicitadas informações aos serviços que naquela data possuíam pessoas a exercer funções ao abrigo de prestação de serviços ou projetos CEI, passíveis de enquadramento no referido diploma, e se essas situações devem ser consideradas como necessidades permanentes e reconhecidas como vínculos inadequados e precários, devidamente fundamentadas e detalhadas das quais deveria constar, designadamente: - Se no período de referência (1 de janeiro a 4 de maio de 2017) se encontravam a exercer funções; - Se as funções desempenhadas correspondem ao conteúdo funcional das carreiras gerais; - Se os trabalhadores são detentores da habilitação literária exigida (técnico superior: licenciatura; assistente técnico: 12º ano; assistente operacional: escolaridade obrigatória) - Se a função exercida corresponde as necessidades permanentes do serviço; e - Qual o horário praticado uma vez que apenas podem ser concursados*

postos de trabalho a que corresponda um horário completo.”; - Que nessa sequência, foi informado pelo: a) Gabinete de Gestão de Equipamentos Desportivos: “No período de novembro 2016 a novembro 2017 esteve ao serviço, no âmbito do CEI+, a trabalhadora Aurora Silva Vilar a exercer funções de Assistente Operacional no Gabinete de Gestão de Equipamentos Desportivos. Deste modo. - No período de 1 janeiro a 4 maio 2017 encontrava-se a exercer funções no GGED - As funções desempenhadas correspondem ao âmbito da carreira de Assistente Operacional - A trabalhadora possui escolaridade obrigatória para a sua faixa etária - As funções exercidas correspondem a necessidades permanentes no serviço, de acordo com previsto na carreira de Assistente Operacional - O horário praticado corresponde a 35h/semana” Posteriormente acrescentou: “Considerando acréscimo de equipamentos desportivos para gerir e conseqüentemente de utilizadores deste tipo de instalações é necessário acautelar o reforço de recursos humanos para funções de higienização e limpeza, de modo a garantir as condições necessárias de higiene e salubridade públicas. Trata-se de uma necessidade permanente de trabalho.”; b) Gabinete de Gestão do Centro Lúdico: “Consideramos que a colaboração de Ana Maria Oliveira de Sousa é uma necessidade permanente deste serviço para a realização de atividades artísticas e lúdicas nomeadamente: Artes Curiosas; Grupo de Pintura, Ateliê de Cerâmica Criativa, Encontro dos Saberes, Oficinas de Barro para Pais & Filhos, Experiência Sénior e outras que se possam planificar e que consistem em oficinas diversas, ações de formação e sessões didáticas direcionadas a crianças, jovens, público sénior e famílias. Pois pretende-se através do processo criativo em particular e das artes plásticas em geral proporcionar um desenvolvimento mais completo da personalidade. Também constrói cenários para as atividades de animação de leitura dirigidas às escolas e do grupo de seniores e cria elementos para as decorações temáticas dos espaços do Centro Lúdico. Participa em diferentes eventos e atividades de outros serviços desta edilidade com a criação de elementos decorativos, realização de ateliês, decorações para datas temáticas, etc. Só uma formação especializada como a desta colaborada possibilita uma oferta tão rica e variada à comunidade nas diferentes formas artísticas e nos seus diversos suportes. Ponto 1 - Esteve a exercer funções no período de janeiro a dezembro/2017, com exceção de agosto; Ponto 2 - As funções desempenhadas correspondem ao conteúdo funcional das carreiras gerais; Ponto 3 - A trabalhadora é detentora de habilitação específica - assistente técnico: 12º ano – Técnica de Decoração Cerâmica; Ponto 4 - A função exercida corresponde às necessidades permanentes do Centro Lúdico; Ponto 5 - O horário praticado é de 35h semanais, sendo que apenas 76h/mês são faturadas;” c) Gabinete de Gestão do Centro Vidreiro: “O Sr. Morgado encontra-se a trabalhar no Berço Vidreiro: - no período de 1 de janeiro a 4 de maio de 2017 encontrava-se em funções. - as funções desempenhadas correspondem ao conteúdo funcional das carreiras gerais. - o trabalhador tem o 6º ano de escolaridade. - a função exercida corresponde as necessidades permanentes do serviço, execução de peças em vidro de forma tradicional, é o ultimo homem que sabe fazer as peças através desta técnica que aprendeu na antiga empresa do vidro, em Oliveira de Azeméis. Assim sendo, o Sr. Morgado executa peças para venda ao público, peças para ofertas do município, realiza demonstrações no berço vidreiro todo

ano, a grupos de visitantes do Parque de La-Salette, já deu pequenas formações. - o trabalhador faz mais do que as 35 horas semanais.”; - Que nas condições definidas no PREVPAP, existem neste Município três (3) postos de trabalho que constam do mapa anexo à presente proposta e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido; Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: a) Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 2.º da Lei n.º 112/2017, de 29.12, a identificação e o reconhecimento de que as situações de exercício de funções constantes do Anexo à presente proposta, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos, correspondem à satisfação de necessidades permanentes do Município de Oliveira de Azeméis e que os/as trabalhadores/as que as exercem, ou exerceram, o fazem, ou fizeram, sem o vínculo jurídico adequado; b) Que sejam adotados os legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução desta deliberação que recair sobre a presente proposta.” No uso da palavra o Senhor Vereador Rui Lopes deu os parabéns à Câmara Municipal por esta decisão da Câmara Municipal e questionou se existem mais pessoas nestas condições. Para dar resposta à questão colocada o Senhor Presidente disse: A lei obriga a que, todos aqueles que reúnam as condições, havendo necessidade permanente, o vínculo à autarquia tenha que ser consumado. Neste momento as pessoas que detetamos que reúnem todas as condições são estas três. É evidente que se houver mais algum caso terá de ser regularizado. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2018 (I/51918/2018) -**

**APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - O Mapa de Pessoal para o ano de 2018 foi aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de 21.12.2017 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 28.12.2017; - A Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28.02, veio estabelecer o início de um programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), cuja conclusão deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2018; - A Lei n.º 112/2017, de 29.12, fixa os termos de regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondem a necessidades permanentes da administração pública, de autarquias locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e citada Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017; - Nos termos do n.º 2 do art.º 6.º da citada Lei n.º 112/2017, nas autarquias locais e nas situações abrangidas pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para efeitos de abertura de procedimentos concursais para regularização extraordinária, os respetivos mapas de pessoal, caso os postos de trabalho correspondentes a atividades de natureza permanente não ocupados sejam em número insuficiente, são aumentados em número estritamente necessário para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas pelo órgão executivo, mediante decisão do órgão deliberativo; - Que para efeitos de abertura de procedimentos concursais destinados à

regularização extraordinária, são aumentados no mapa de pessoal, os postos de trabalho em número estritamente necessário às necessidades permanentes reconhecidas pelo órgão executivo.

- Importa proceder à alteração do Mapa de Pessoal, por forma a nele serem contemplados os postos de trabalho que se reconhecem como necessidades permanentes e cujas funções se encontram a ser desenvolvidas sem o adequado vínculo jurídico; - Que os encargos daqui resultantes estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.º400/2016, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e DL n.º 127/2012, de 21.06 e respetivas alterações; Propõe-se, que a Câmara Municipal aprove a proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2018, (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), e a submeta, de acordo com o preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3.09, no artigo 29.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20.06, no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29.12, e na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12.09, a aprovação final pela Assembleia Municipal.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal.

===== EDUCAÇÃO =====

===== PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM IPSS'S E AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS (I/52238/2018) - APROVAÇÃO DE MINUTA: Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A imprescindibilidade da existência de serviços complementares às atividades educativas, do ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico, consistindo estes tipos de serviços no apoio à implementação da Componente de Apoio à Família; - Que as IPSS's integram a economia social (art.º 4º da Lei n.º30/2013, de 8 de maio); - O parecer jurídico do Instituto da Segurança Social N.º E/21264/2018 (em anexo); - A informação jurídica N.º I/65163/2014 (em anexo); - O enquadramento efetuado pelo gabinete jurídico ao abrigo do novo CCP (anexo); - Que o que se pretende é a implementação de serviços de ação social escolar e que as IPSS são entidades reconhecidas para o efeito, pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Solidariedade e Segurança Social; - A experiência, missão, competências e capacidade já instalada nestas instituições, designadamente em termos materiais, humano e de equipamentos e a possibilidade de, em cooperação/colaboração com o Município se proceder ao desenvolvimento das atividades complementares à ação educativa; - Que a CAF é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os Agrupamentos de Escolas ou Escolas não agrupadas; - Que os poderes públicos, no âmbito das suas competências em matéria de políticas de incentivo à economia local, devem, designadamente: assegurar o princípio da cooperação; - Os encargos resultantes dos Protocolos estão suportados em termos orçamentais, com compromisso de fundo disponível n.ºs 1132; 1133; 1134; 1135; 1136 de 2018, conforme determina a Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho; Proponho: - Ao

abrigo das alíneas o) e u) n.º1, art.º 33º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, sejam aprovadas as minutas do Protocolo de Cooperação, em anexo (documentos estes que ficam arquivado em pasta anexa ao livro de atas), a celebrar com as IPSS's e Agrupamentos de Escolas, a saber: Centro de Apoio Familiar Pinto de Carvalho/Agrupamento de Escolas Soares Basto; Obra Social de S. Martinho da Gândara/Agrupamento de Escolas de Loureiro; Centro Social, Cultural e Recreativo de Carregosa/Agrupamento de Escolas de Fajões; Centro Infantil de S. Roque/Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva e Centro Social Cultural e Recreativo de Pindelo/Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro, que têm por objeto definir os termos e condições da cooperação institucional, com vista a proporcionar as atividades da Componente de Apoio à Família (CAF) dos alunos do Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico (1ºCEB); - Ao abrigo do art.º 290-A do CCP, designar como gestor do protocolo, o trabalhador n.º982, Nuno Miguel da Silva Tavares; - Que as mesmas sejam submetidas à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS-LIVRES** =====

===== **PROTÓCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM O GRUPO “CORREIO DE AZEMÉIS, AZEMÉIS FM E AZEMÉIS TV” (I/52000/2018) - APROVAÇÃO DE MINUTA:** Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que o grupo “Correio de Azeméis, Azeméis FM e Azeméis TV”, não só pelo seu passado, mas também pelo seu presente tem promovido o que de melhor se faz no concelho de Oliveira de Azeméis, não só ao nível industrial e comercial, mas também ao nível associativo, cultura, desportivo, social e institucional; - Que a Gala “Azeméis Faz Bem” tem como objetivo galardoar oliveirenses que se distinguiram no último ano nas mais diversas áreas nomeadamente ao nível económico, industrial, cultural, desportivo, recreativo e social, através da avaliação de um júri; - As atribuições dos Municípios na prossecução de uma política globalizante de promoção do desenvolvimento local, industrial, desportivo, sociocultural e de tempos livres; - O relevante interesse público municipal que subjaz a este protocolo assente no reconhecimento de personalidades oliveirenses, que se distinguem e são um exemplo, aproximando as populações da produção cultural, bem como a importância da inovação e criatividade no desenvolvimento económico – social da área territorial do município; - As atribuições do Município no domínio do Património, Cultura e Promoção do desenvolvimento, previstas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; - Ao abrigo das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o), u) do n.º1 do artigo 33.º da supra citada lei; Proponho: - A aprovação da minuta de Protocolo de colaboração (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), a celebrar com o grupo “Correio de Azeméis, Azeméis FM e Azeméis TV”, o qual define os termos e condições da colaboração do Município como parceiro institucional da “Gala

*Azeméis Faz Bem”, a realizar no dia 24 de novembro de 2018.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

**===== MOTO CLUBE ”OS ÚLTIMOS” – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO (I/52618/2018) – APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios, designadamente no domínio de Tempos Livres e Desporto (al. f), nº 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro); - O teor do ofício do Moto-Clube “OS ULTIMOS”, no qual solicita apoio financeiro para a realização da XVII Concentração Nacional Motard (E/17510/2018); Proponho: - A atribuição de um apoio financeiro ao Moto-Clube ”OS ULTIMOS”, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), para os identificados fins, ao abrigo da alínea o), n.º 1, art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o reconhecido interesse público municipal subjacente à realização do evento (XVII Concentração Nacional Motard); - Que o pagamento do valor mencionado será disponibilizado durante o mês de setembro do ano corrente, após entrega da cópia do documento justificativo da despesa realizada, sendo que os encargos resultantes da presente deliberação serão satisfeitos nas correspondentes classificações orgânica e económica, com compromisso de fundo disponível n.º 1421/2018, conforme Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho).” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

**===== FINANÇAS E CONTABILIDADE =====**

**===== ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA (I/52425/2018) - APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A necessidade do MOA ser titular de conta bancária exclusiva para depósitos de retenções / garantias e cauções, não podendo existir outros movimentos associados à mesma; - Que o Millenniumbcp apresenta condições vantajosas para o MOA, no que respeita ao custo benéfico; - Que, nos termos do POCAL e do art.º 20 do CIG - PGGRO do MOA, a abertura de contas bancárias deve ser precedida de autorização prévia do Órgão Executivo, sendo titulada e movimentada nos termos aí previstos. Proponho que: - Seja aprovada a abertura de conta bancária, em nome do MOA, junto do Millenniumbcp para os fins acima descritos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

**===== PATRIMÓNIO MUNICIPAL =====**

**===== AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS DENOMINADOS COMO QUINTA DOS BORGES OU QUINTA DA LAGE - CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ATIVIDADE COMUNITÁRIAS (I/52355/2018) - APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - O Município de Oliveira de Azeméis não está dotado de*

*qualquer equipamento para uso coletivo que seja tão abrangente quanto um centro de educação ambiental, atividades comunitárias e parque urbano; - O Município não detém qualquer imóvel próprio que possa afetar a tais usos; - Está em causa a educação, saúde e bem-estar de toda a população oliveirense e de todos aqueles quanto nos visitam, ou seja, está em causa o interesse público, um investimento para o futuro que visa a melhoria da qualidade de vida; - Foram adotados todos os procedimentos legais com vista à aquisição de imóvel onde possa ser implantado tal equipamento de uso coletivo; - O imóvel é composto por três artigos prediais, num total de 49 437m<sup>2</sup>, sito na Rua José Vitorino Barreto Feio, União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail; - Face à avaliação global dos prédios, à sua localização, à sua potencialidade, à necessidade de investimento neste tipo de equipamento coletivo, face à situação económico financeira do município e ao interesse público, foi devidamente ponderada a referida aquisição (documentos em anexo: informação técnica e relatório de avaliação);- O preço global da compra é de 1 250 000€ (um milhão, duzentos e cinquenta mil euros); - O preço será liquidado em prestações, sendo o primeiro pagamento no valor de 290 000€ (duzentos e noventa mil euros) na data da celebração da escritura, e as restantes prestações mensais e sucessivas no valor de 16 000€ (dezasseis mil euros); - Os proprietários têm a situação tributária e contributiva regularizada (conforme documentos em anexo); - Face ao valor global é necessário obter o Visto do Tribunal de Contas, condição para a celebração da escritura (artigo 46º, nº 1, alínea c) LOPTC); - O Município tem atribuições em matérias de património e promoção do desenvolvimento (artigo 23º, nº 2 alíneas c) e m), do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro); - Compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a adquirir bens imóveis de valor superior a 1000 vezes RMMG (al. i), nº 1, do artº 25º do diploma citado); Os encargos resultantes do contrato estão suportados em termos orçamentais, com o compromisso de fundo disponível n.ºs 1424/2018 e 1425/2018, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações. Propõe-se com os fundamentos e disposições legais invocadas: - A aquisição dos imóveis atrás identificados e bem assim a aprovação da minuta do contrato de compra e venda, em anexo, nos termos aí exarados; - Se submeta à Assembleia Municipal para os efeitos mencionados, bem como para autorização dos compromissos plurianuais resultantes das aquisições e respetivo contrato (Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e posteriores alterações e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho na sua atual redação).” Pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares foi dito que considerava o valor pela aquisição deste imóvel desajustado e desequilibrado e que a infraestruturção e requalificação deste espaço e a reabilitação do edificado, envolverá vários milhões para além destes 1.250.000,00€. Indicou como sugestão deste valor: Implementar todo o plano de ciclovias e requalificação dos passeios em todo o concelho; Plano de Intervenção em Espaço Rural, que nunca chegou a ser concluído e que é um instrumento de gestão territorial. O Plano de Intervenção espaço Rural – MANICA, que permite desfrutar de uma área verde de qualidade com a ocupação de várias freguesias adjacentes à cidade e de fácil acesso. A construção de uma ciclovia e uma zona pedonal a ligar o Parque de La-Salette (Parque da Cidade) ao centro da Cidade através da*

*construção da via aérea sobre o IC2. Construção de um parque na Rua do Carpan; A construção dos novos Paços do Concelho; Ampliação da rede pública de água e saneamento. Neste momento, esta aquisição afigura-se inútil, face à urgência dessas outras prioridades. Por todos estes motivos e atendendo ao valor e às necessidades nós temos, existem outras alternativas podendo esta verba ser canalizada para outras finalidades mais relevantes para os oliveirenses e para o nosso Concelho, em função disso, iremos votar contra esta proposta.” Para dar resposta à intervenção anterior pelo Senhor Presidente foi dito: “Temos de respeitar essa posição. É legítimo que alguém entenda que o Parque da La-Salette é o parque da cidade. Não é essa a visão dos nossos Concelhos vizinhos mesmo de S. João da Madeira, que tem um Parque (Nossa Senhora dos Milagres) com características semelhantes ao nosso, tem um Parque Urbano. Aliás, todos os concelhos que nos envolvem têm um Parque Urbano de uso intensivo com características adequadas, para a utilização recorrente de todos os oliveirenses sem que para isso sejam obrigados a deslocarem-se de automóvel. Talvez tenhamos uma visão diferente do que é mobilidade urbana sustentável numa cidade. Talvez tenhamos uma visão diferente do papel que um Parque Urbano deve desempenhar. Nós entendemos que deve ser uma resposta para todo o tipo de público. Nessa perspetiva, nunca este executivo entenderá que a criação de um parque urbano bem no coração da cidade, um parque urbano onde as pessoas saem de casa e imediatamente têm a oportunidade de desfrutar de um conjunto de respostas, é um mau investimento. Portanto, ninguém faz projetos antes de comprar os terrenos. Aquilo que estamos a fazer é adquirir o terreno e depois adequamos o projeto àquilo que é nosso e assim é que se faz boa gestão dos recursos públicos, não estar a fazer projetos para depois ficarem na gaveta. Teremos oportunidade de, no executivo camarário, discutir o programa que queremos para este parque, que tipo de respostas queremos ver incluídas neste parque que conforme aqui foi dito são resposta que podem ter a ver com a Educação Ambiental. Hoje o ambiente (qualidade ambiental) é um dos fatores de afirmação de competitividade dos territórios, mas também temos aqui uma resposta para múltiplas atividades comunitárias. Não vemos várias casas no local como uma coisa negativa, pelo contrário, vemos como uma coisa positiva que pode criar aqui um conjunto de respostas muito importantes que ajudam na dinamização do parque. Não temos essa perceção de que serão gastos muitos milhões de euros na adequação desta resposta, nem achamos que é um mau negócio. Estamos a falar de 25€ o metro quadrado no centro da cidade. Terrenos com esta dimensão são escassos nos centros das cidades. Os preços normais nos centros das cidades rondam os 100€ a 150€ o metro quadrado. O avaliador, a Lei obriga a que se faça uma avaliação oficial por um perito devidamente habilitado para o efeito, é que determina o valor que o Município pode pagar por este bem e o valor que determinou foi superior a este. Queria deixar isto bem claro: O valor que foi pedido à Autarquia não foi 1.250.000,00€, foi o dobro. O valor pedido à Autarquia pelo terreno era o dobro. Foi negociado um valor até ao ponto que pudéssemos acomodar com a avaliação que tínhamos. Portanto, o valor que estávamos disponíveis para pagar era o valor que a avaliação inicial determinou. Houve por parte dos proprietários uma evolução no sentido de se aproximarem do valor que a autarquia estaria disponível a pagar com a garantia da nossa parte*

que a Casa da Quinta das Lajes não seria demolida. Na nossa opinião, as respostas que um parque urbano dá não são as respostas que o Parque da La-Salette dá. A nossa visão é muito simples: Aquele Parque Urbano é determinante porque queremos fazer uma ligação entre a Praça da Cidade e este Parque Urbano e criarmos aqui aquilo que é fundamental num conceito de uma cidade ambientalmente sustentada - um corredor ecológico. Portanto, temos a necessidade de criar esse corredor ecológico entre a Praça da Cidade, entre o Parque Urbano, entre a Zona Escolar e Desportiva, entre a Feira dos Onze e através da Feira dos Onze ao Parque da La-Salette. Hoje estes corredores ecológicos são absolutamente fundamentais para que tenhamos cidades ambientalmente sustentáveis. O nosso conceito de cidade é uma cidade onde as pessoas se apropriem da cidade. Parque junto ao Carpan (ainda há uma verba a pagar para acertar o negócio que foi feito): Este terreno junto ao Carpan é um terreno agressivo e a construção de um parque neste local não é fácil. A nossa obrigação é promover a melhoria da qualidade de vida das populações e a compra deste terreno para a construção de Parque Urbano é porque achamos que é fundamental para a afirmação da competitividade da cidade e também para a valorização da qualidade de vida das pessoas. Expansão da rede de água: Estamos a fazê-lo. Paços do Concelho: Estamos a trabalhar no projeto. Este é um investimento que achamos que é estruturante. Parque Molinológico, Parque de La-Salette: São dois equipamentos muito importantes ligados à natureza e ambiente. Nós acreditamos que este investimento é muito importante para polarizar uma resposta numa determinada região da cidade. A cidade, na nossa opinião, carece de três ou quatro grandes centralidades polinucleadas que permitam criar dinâmicas económicas e sociais fortes. A socialização das cidades é o caminho e é para aí que queremos avançar. Este instrumento para nós é fundamental. A tipologia do Parque de La-Salette não permite criar este tipo de respostas. Não parece que o Parque de La-Salette tenha possibilidades de dar as respostas que um Parque Urbano (de características semelhantes aos dos concelhos vizinhos) possa dar. O facto de existirem um conjunto de casas (equipamentos), é uma vantagem porque podemos transformar depois de requalificar essas casas num conjunto de respostas que são fundamentais. Podemos ter ali uma quinta biológica, podemos ter animais, podemos ter centro de interpretação ambiental. Um conjunto de respostas ligadas a diferentes públicos. A autarquia não está a gastar dinheiro por gastar, está a gastar o valor que uma avaliação oficial permite fazer. As condições apresentadas foram condições para que não fossem criadas dificuldades às finanças da autarquia com esta aquisição. Julgo que é uma importante resposta para aquilo que é a afirmação da competitividade da cidade e vai ser seguramente uma resposta que vai permitir afirmar a cidade num contexto regional e até nacional.” =====

Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi feita a seguinte observação: O Senhor Presidente comparou o Parque da La-Salette ao Parque da Nossa Senhora dos Milagres. Não posso deixar passar isso em claro, é apoucar o nosso Parque fazer esta comparação, porque são coisas que não têm realmente nada a ver. Oliveira de Azeméis não tem que imitar as respostas que os concelhos vizinhos dão. Nós temos especificidades, temos locais e identidade própria tão grande que, essa sim, deve ser explorada, e o Parque Molinológico é um excelente exemplo disso. Essa

*identidade é que deve ser explorada. Nós devemos dar respostas diferenciadoras, sobretudo dos nossos concelhos vizinhos, e que tragam os oliveirenses a esses espaços. Portanto, se é para imitar o que existe nos concelhos vizinhos consideramos que não é um bom investimento. Pelo Senhor Presidente foi dito: “Quando falei no Parque da Nossa Senhora dos Milagres eu não disse que era igual ao Parque da La-Salette. O que eu quis dizer foi uma coisa muito simples: A organização do espaço, o tipo de respostas que são possíveis de obter são muito semelhantes.” Esta resposta, não é uma questão de imitação, é a ideia convicta de que é uma resposta que melhora substancialmente a qualidade de vida dos oliveirenses e reforça a competitividade da cidade. Não temos dúvidas nenhuma sobre isto. Portanto, não se trata de imitar rigorosamente ninguém.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com três votos contra dos Senhores Vereadores do PSD, três votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar e remeter à Assembleia Municipal a proposta apresentada. =====*

**===== ADENDA AO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES COM GRUPO JUVENIL DE PINHEIRO DA BEMPOSTA (I/52676/2018) – RATIFICAÇÃO:** *Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Em cumprimento do estabelecido no nº 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 73/2013 de 12 de Setembro; Proponho: A ratificação da adenda ao contrato de cedência de instalações, sito no lugar do Curval, Pinheiro da Bemposta, assinado em 03 de agosto corrente, celebrado com o Grupo Juvenil do Pinheiro da Bemposta.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar a adenda ao contrato de cedência de instalações, sito no lugar do Curval, Pinheiro da Bemposta, celebrado com o Grupo Juvenil do Pinheiro da Bemposta a que se refere a proposta apresentada.*

**===== CONTRATO DE ARRENDAMENTO A CELEBRAR COM FRANCISCO AUGUSTO VIEIRA AMARO (I/47276/2018) - APROVAÇÃO DE MINUTA:** *Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de Equipamento rural e urbano, Habitação (alíneas a) e i) do n.º 2 do art.º. 23.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro); - Os compromissos assumidos quando das obras das Vias estruturantes da cidade – Troço3, relativamente a desocupação de casas, pelos seus arrendatários; Ao abrigo da alínea u) n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro; Proponho: - A aprovação da minuta do Contrato de arrendamento (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), com o Sr. Francisco Augusto Vieira Amaro, da fração G – 1.º andar, na Rua Bento Landureza, lugar da Cachana, Oliveira de Azeméis.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

**===== DENÚNCIA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA CASA ANEXO DO EDIFÍCIO PRINCIPAL, SITA NA RUA ANTÓNIO ALEGRIA (I/51955/2018) - APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando -*

*Que em 09 de novembro de 1999 foi celebrado contrato de arrendamento da casa anexo, composto por cave, r/c e 1º andar, do edifício principal sito na Rua António Alegria, pertencente António José Alegria Martins de Almeida, para à data serem instalados serviços camarários; - Que o contrato de arrendamento, na cláusula quarta prevê o arrendamento pelo prazo de 5 anos, renovável automaticamente por sucessivos períodos, com possibilidade de denúncia no prazo de um ano relativamente ao fim do contrato ou suas renovações; - Que numa estratégia de reorganização dos serviços camarários, com vista afetação dos serviços ao edificado propriedade da Câmara Municipal e à consequente libertação de recursos financeiros; - Que na presente data os pressupostos que originaram a celebração do referido contrato, já não se verificam, pelo que a Câmara Municipal pretende apresentar denúncia do contrato de arrendamento, melhor identificado supra, com vista à não renovação do mesmo, produzindo os seus efeitos a 30 de setembro de 2019; Proponho: - A denúncia do citado contrato de arrendamento, com efeitos a 30 de setembro de 2019; - que se proceda à notificação do proprietário da presente denúncia.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====*

**===== DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EBI Nº 4 – FONTE JOANA (I/52111/2018) - APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Para efeitos do previsto na alínea j), nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, proponho que seja aceite a seguinte doação efetuada, pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da EBI Nº4 Fonte Joana. 6 - aparelhos Ar Condicionado de marca WHIRLPOOL instalados nas salas de aula; 1 - aparelho Ar Condicionado de marca MITSUBISHI instalado na biblioteca; 2 - aparelho Ar Condicionado de marca ORIMA e Samsung instalado J. Inf. Fonte Joana; 1 - aparelho Ar Condicionado de marca SAMSUNG instalado refeitório J. Inf. Fonte Joana.” No uso da palavra a Senhora Vereadora Carla Rodrigues agradeceu a doação efetuada. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

**===== DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO =====**

**===== Ausentou-se a Senhora Vereadora Carla Rodrigues. =====**

**===== REGULAMENTO MUNICIPAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/52313/2018) - APROVAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1) Que, no pretérito dia 01/06/2018, foi aprovado pelo órgão executivo o projeto de Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de*

*Oliveira de Azeméis; 2) Que tal instrumento regulamentar visou prosseguir os seguintes objetivos essenciais: a) A redução dos grupos de estabelecimentos de 12 para 4 (vide projeto de regulamento em anexo), sendo que o grupo A, é um grupo de grande abrangência de estabelecimentos de comércio em geral e de prestação de serviços; o grupo B, dedicado aos estabelecimentos de restauração e/ou bebidas, com alguma exceções, o grupo C aos estabelecimentos com a atividade de bar, pubs e similares e, por ultimo, o grupo D, referente aos estabelecimentos com a atividade de discoteca, dancing e similares; b) Os estabelecimentos no grupo A, podem funcionar com horário de regime livre; os do grupo B, podem funcionar entre as 5 horas e a 1 hora do dia imediato, de domingo a quinta-feira e entre as 5 horas e as 2 horas do dia imediato, às sextas, sábados e vésperas de feriado; os do grupo C; podem funcionar entre as 9 horas e a 2 horas do dia imediato, de domingo a quinta-feira e entre as 9 horas e as 4 horas do dia imediato, às sextas, sábados e vésperas de feriado, e por, ultimo os do grupo D, podem funcionar entre as 12 horas e a 4 horas do dia imediato, de domingo a quinta-feira e entre as 12 horas e as 6 horas do dia imediato, às sextas, sábados e vésperas de feriado; c) Alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos, em determinadas épocas festivas, devidamente identificadas, bem como em eventos concelhios, por forma a não sujeitar os proprietários a um processo burocrático equivalente ao alargamento pontual do horário de funcionamento; d) Desburocratizar o regime de alargamento pontual e da restrição do horário de funcionamento, remetendo a decisão para o Presidente ou Vereador com competência subdelegada, sem necessidade obrigatória de decisão em reunião do órgão executivo; e) Consagração de regras de funcionamento para os estabelecimentos de restauração e de bebidas com carácter não sedentário, bem como para as esplanadas de apoio aos estabelecimentos; f) Consagração de regras específicas quanto ao funcionamento dos estabelecimentos mencionados no grupo C e D, no que se refere à insonorização do espaço, nos termos da legislação em vigor e no que respeita, à colocação de limitadores acústicos nos termos do Regulamento Municipal do Ruído; 3) Que, no estrito cumprimento das disposições previstas do art.º 100º e 101º do CPA, o aludido Projeto de Regulamento, através de publicitação no boletim municipal n.º 978, de 07/08/2018 e no site do Município, foi submetido a audiência dos interessados e consulta pública pelo período de 30 dias; 4) Que, durante tal fase participativa foi promovida a consulta pública, quer aos nossos serviços quer às seguintes entidades: Gabinete Central de Fiscalização; Núcleo de Competências Ambiente e Conservação da Natureza (NCACN); Proprietários dos Estabelecimentos Comerciais denominados, Remédio Santo, Sexto Sentido e Disse-me Um Adivinho; Adicol – Administração de Condomínios; Associação Comercial de Oliveira de Azeméis e Vale Cambra; Juventude Social-Democrata de Oliveira de Azeméis; Partido Comunista de Oliveira de Azeméis; Guarda Nacional Republicana; Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal; Sindicato dos Trabalhadores da Industria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares; Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO) e Uniões e Juntas de Freguesia do Concelho; 5) Que, nessa fase participativa, apenas, apresentaram as suas sugestões, o Sindicato da Hotelaria; a Associação Comercial; os proprietários dos estabelecimentos, Remédio*

*Santo e Sexto Sentido; a GNR; a DECO; o NCACN e por ultimo, vários condóminos, através de diversos abaixo-assinados dos prédios sitos na área circundante ao estabelecimento com a atividade de discoteca denominado Magnólia Club, (vide I/52468/2018 - Relatório Final de audiência de interessados/consulta pública, em documentos relacionados); 6) Que, o Sindicato e a Associação Comercial, nada tem a opor ao Projeto de Regulamento, e os proprietários dos 2 (dois) estabelecimentos, a GNR, a Deco e o NCACN, deram diversas sugestões, das quais apenas foram consideradas as do NCACN, de acordo com os fundamentos, mencionados no relatório final de audiência de interessados/consulta pública, em anexo à presente proposta (vide paginas 4 e 5); 7) Que foram apresentados diversos abaixo-assinados dos condóminos dos prédios sitos na área circundante ao estabelecimento denominado Magnólia Club, conforme: E/19664/2018; E/19553/2018; E/19125/2018, E/19664/2018, E/19437/2018, E/19274/2018, E/16551/2018, E 19123/2018, num total de 114 assinaturas, em que estão contra o horário de funcionamento dos estabelecimentos com a atividade de discoteca até às 6 horas (vide relatório final - página 4 e 5 e E's em anexo (documentos que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas) à presente proposta); Assim, tomo a liberdade, de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: 1) Aprovar, definitivamente, o Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Oliveira de Azeméis, de acordo com o disposto na alínea k), do n.º 1, do art.º 33º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme documento anexo à presente proposta; 2) Sequencialmente, deverá o mesmo Regulamento ser remetido a sessão da Assembleia Municipal, para respetiva aprovação do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e, posteriormente, ser publicado e publicitado nos termos legais. Em Anexo (documentos que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas): O referido Regulamento; Relatório Final - Audiência de Interessados/Consulta Pública (I/52468/2018 - documento relacionado); Sugestões dos interessados e abaixo-assinados - anexos ao relatório.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====*

**===== NOITE BRANCA 2018 - ALARGAMENTO DE HORÁRIO DO COMÉRCIO TRADICIONAL (I/52668/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “ No âmbito da programação do evento Noite Branca 2018, a realizar no dia 15 de Setembro, englobado na programação da Semana Europeia da Mobilidade que decorrerá no período de 16 a 22 de setembro de 2018, tendo presente que: 1. A importância social e cultural do evento Noite Branca, que se vai realizar na cidade de Oliveira de Azeméis a 15 de setembro, que interessa fomentar e valorizar, encontrando o seu referencial no estímulo e dinamização de iniciativas que envolvam o movimento associativo e toda a população no seu festejo; 2. Que a realização de projetos de carácter cultural, recreativo ou de lazer para além de cultivarem o espírito de grupo, a inserção na sociedade e ocupação de tempos livres, traduzem-

se em benefícios para as populações, incluindo camadas mais jovens, e para o desenvolvimento da economia local, designadamente, o comércio tradicional do centro urbano da cidade de Oliveira de Azeméis; 3. Que importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de atividades culturais e, conseqüentemente, de valorização e estímulo de iniciativas e projetos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objetivos; 4. Que se vai realizar a 7ª edição da Noite Branca, que tem vindo ao longo dos anos a envolver cada mais associações do município e registado um aumento significativo de pessoas que visitam Oliveira de Azeméis durante este evento; Proponho que seja aprovado o alargamento de horário específico ao evento, aplicável aos comércios tradicionais do centro urbano de Oliveira de Azeméis, de acordo com os pareceres favoráveis da GNR e da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madaúl, para a seguinte proposta: Dia 15 de setembro – das 09h às 04h do dia 16 de setembro.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.=====

===== **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** =====

===== **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MUNICIPAIS (I/49608/2018) - APROVAÇÃO:** Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - A deliberação da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2017; - Que os transportes constantes da listagem anexa integram os fundamentos que determinam as isenções atribuídas na sua deliberação e estão dentro do número limite global de transportes a conceder; - Nos termos do art. 11º do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais podem ser isentos de pagamento de taxas de utilização os pedidos de cedência e/ou utilização para apoio a eventos de importância promocional, de representação e de divulgação do município; - De acordo com a deliberação supra identificada os transportes das entidades constantes na listagem anexa configuram interesse público Municipal para efeitos de isenção; - O pedido de isenção das coletividades relativamente aos transportes realizados/a realizar; Propõe-se que: - Seja avaliado o interesse público Municipal das atividades realizadas pelas entidades desportivas e recreativas constantes da listagem anexa (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), nomeadamente pelo papel que desempenham na promoção, representação e divulgação do município; - A Câmara Municipal reconheça a isenção das taxas devidas.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS DE CORTE/CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO: NÚCLEO DE CAMIONISTAS “TERRAS DE LA-SALLETTE”; UNIÃO DE FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ; JUNTA DE FREGUESIA DE FAJÕES;**

**CONSELHO DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL E DO BENEFÍCIO PAROQUIAL DE UL; JUNTA DE FREGUESIA DE OSSELA; ACREV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILAR; ASSOCIAÇÃO TRADIÇÕES DE S. LUÍS, PALMAZ; ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO DE FESTAS DE S. LUÍS REI DE FRANÇA, PINHEIRO DA BEMPOSTA E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PALMAZ (I/51911/2018) -**

**RATIFICAÇÃO:** *Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta:*

*“Considerando que: - As Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e Religiosas, e as Juntas de Freguesia vão promover as festividades e os eventos em baixo indicados, tendo sido solicitada a isenção de pagamento de taxas pela emissão dos alvarás de corte/condicionamento de trânsito; - As referidas entidades e as festividades enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do artigo 6º, do referido regulamento; - Que compete à Câmara Municipal o reconhecimento do direito à isenção, nos termos do artigo 16º da Lei nº 73/2013 de 03 de Setembro e posteriores alterações; - O valor da taxa a isentar para emissão de cada um dos alvarás de autorização de corte/condicionamento de trânsito é de 28,07€; Proponho: A ratificação e convalidação dos meus despachos abaixo referidos, ao abrigo do nº 164 do Código do Procedimento Administrativo (CPA): - Festa dos Camionistas - 18º Edição-Loureiro – Pedido do Núcleo de Camionistas "Terras de La-Salette" – Dia 04 de Agosto/2018 – E/19137/2018, despacho em 02/08/2018, no I/50106/2018; - "Bemposta Manuelina" – Pedido da União de Freguesias do Pinheiro da Bemposta. Travanca e Palmaz – Dias 14 e 15 de Agosto/2018 – E/21232/2018, despacho em 08/08/2018, no I/50947/2018; - Festas em Honra de Nossa Senhora da Saúde – Pedido da Junta de Freguesia de Fajões – Dias 14 e 15 de Agosto/2018 – E/19828/2018, despacho em 09/08/2018, no I/50847/2018; - Festa em Honra de Santa Maria Maior – Pedido do Conselho da Fábrica da Igreja Paroquial e do Benefício Paroquial de Ul – Dia 15 de Agosto/2018 – E/20859/2018, despacho em 07/08/2018, no I/50760/2018; - Festa do Mártir S. Sebastião – Pedido da Junta de Freguesia de Ossela em conjunto com a Comissão de Festas do Mártir S. Sebastião – Dia 19 de Agosto/2018 - E/21410/2018, despacho em 10/08/2018, no I/50901/2018; - Festa em Honra de S. Lourenço – Pedido da ACREV - Associação Cultural e Recreativa de Vilar – Dia 26 de Agosto/2018 – E/20887/2018, despacho em 08/08/2018, no I/51077/2018; - Festejos em honra de S. Luis – Pedido da Associação Tradições de S. Luis - Vilarinho de S. Luis - Palmaz – Dia 26 de Agosto/2018 – E/21671/2018, despacho em 14/08/2018, no I/51644/2018; - Festejos em Honra de S. Luis Rei de França – Pedido da Associação da Comissão de Festas de S. Luis Rei de França, Pinheiro da Bemposta – Dia 26 de Agosto/2018 – E/20138/2018, despacho em 09/08/2018, no I/51138/2018; - Festa em Honra da Nª Sª do Bom Despacho - Pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Palmaz - Dia 02 de Setembro/2018 - E/20681/2018, despacho em 14/08/2018, no I/51189/2018.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada ratificando e convalidando os referidos despachos. =====*

===== ***Regressou a Senhora Vereadora Carla Rodrigues.*** =====

===== **ALTERAÇÃO DA POSTURA DE TRÂNSITO DA AVENIDA CÉSAR PINHO EM OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/45194/2018) - APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, “criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)” (art. 33.º, n.º 1, alínea ee); - A experiência tida durante estes quase dois anos com a manutenção de sentido único (Nascente – Poente) da Avenida Cesar Pinho após a aprovação da Postura de Trânsito de Oliveira de Azeméis, aprovada em Assembleia Municipal a 19/02/2016; - Considerando a opinião / reclamação dos comerciantes sitos na Avenida António José de Almeida desde o cruzamento com esta Avenida, que consideram terem perdido muito movimento com a eliminação do sentido Poente – Nascente na Avenida Cesar Pinho, existente antes da postura de trânsito atual; - A inexistência da pressão no entroncamento junto ao Caracas uma vez que o trânsito na Avenida com destino ao IC2 atualmente é desviado em duas saídas antes, pelo que não se vislumbra o constrangimento existente no passado. - Afigura-se mais conveniente alterar o sentido único da Avenida Cesar Pinho para os dois sentidos de trânsito, conforme se encontrava na anterior postura de trânsito de Oliveira de Azeméis. Proponho: a. Repor os dois sentidos de trânsito na Rua Avenida Cesar Pinho, anexando esta alteração à atual Postura de Trânsito aprovada em AM de 19/02/2016; b. Retirar os balizadores de borracha existentes junto ao cruzamento com a Rua António Alegria de modo a dar continuidade ao fluxo de trânsito (sentido Poente – Nascente), proveniente da Rua Manuel Brandão; c. Retirar o estacionamento existente do lado Sul da Av. Cesar Pinho; d. Sinalizar vertical e horizontalmente de acordo com a nova postura de trânsito desta avenida. Na implementação da sinalização deve ser respeitado o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011 de 3 de Março. Submeta-se à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.” No uso da palavra o Senhor Vereador Ricardo Tavares disse que: “No seguimento e na lógica do que nos levou na aprovação e na postura de trânsito anterior, não vamos votar contra, vamo-nos abster.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, três votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e o voto a favor do Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada remetendo-a à Assembleia Municipal.* =====

===== **SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA A RUA CENTRO VIDREIRO E ANULAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA RUA DOMINGOS JOSÉ DA COSTA, OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/49780/2018) - APROVAÇÃO:** *Retirado para melhor análise.* =====

===== **SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA A RUA DA CABINE, S. ROQUE (I/52856/2018) - APROVAÇÃO:** *Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a*

seguinte proposta: “Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, “criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)” (art. 33.º, n.º 1, alínea ee); - Que bem assim, também lhe compete “Administrar o domínio público municipal “, (art. 33.º, n.º1, alínea qq); - Evitar que os automobilistas circulem no sentido inverso ao trânsito na Rua da Cabine e que sejam informados que o Beco da Cabine não tem saída; Proponho: a. Sejam colocados dois sinais verticais no início / fim do Beco da Cabine no entroncamento com a Rua da Cabine, sendo: - Colocado no início, o sinal H4 – Via pública sem saída; - Colocado frente à saída do Beco da Cabine, o sinal D1e – Sentido obrigatório à direita. Na implementação da sinalização deve ser respeitado o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011 de 3 de março. Submeta-se à Assembleia Municipal para os devidos efeitos.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =====

===== **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO** =====

===== **PLANO DE ALINHAMENTOS PARA A RUA DA BOAVISTA, NA FREGUESIA DE LOUREIRO (I/50086/2018) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando - O disposto no artigo 26º do Regulamento do PDM publicado pelo Aviso 1889/2013 na 2ª série do Diário da República de 6 de fevereiro; - Que nos termos do artigo 26º, n.º 2 do RPDM é competência da Câmara Municipal o estabelecimento de alinhamento e recuos a salvaguardar em zonas urbanas consolidadas quando não seja viável o cumprimento do disposto no art. 26º, n.º 1 do RPDM; - Que a Rua da Boavista na Freguesia de Loureiro se trata de uma zona urbana consolidada inviabilizando por conseguinte o cumprimento do perfil transversal mínimo previsto no n.º 1 do artigo 26 do RPDM; Propõe-se: - A aprovação do presente plano de alinhamentos e recuos para a Rua da Boavista na Freguesia de Loureiro ao abrigo do disposto no artigo 26, n.º 2 do Regulamento do PDM conjugado com o disposto no artigo 5º do Decreto- Lei n.º 80/2015 e com o n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA REFERENTE À ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE NOGUEIRA DO CRAVO/PINDELO (I/50996/2018) - APROVAÇÃO:** Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando que: - O Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, veio estabelecer, com carácter extraordinário: a) O regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título válido de instalação ou de título de

*exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública; b) O regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública; - As explorações/estabelecimentos industriais em apreço encontram-se em atividade há bastantes anos e, pretendendo dar continuidade a estas, necessitam de legalizar obras executadas sem o respetivo licenciamento e obter, conseqüentemente, a autorização de utilização das edificações. - As deliberações favoráveis resultantes das conferências decisórias constituem, entretanto, título legítimo para a exploração provisória das atividades em causa. - Nas conferências decisórias dos processos de regularização instruídos por Sebastião & Filhos, Lda e Vidraria Foco, concluíram os seus membros que a Câmara Municipal, à semelhança do procedimento já concluído e em vigor de alteração do PDM, recorrerá à figura de alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Nogueira do Cravo/Pindelo nos termos do artigo 118.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as especificidades constantes do n.º 2 do artigo 12.º do RERAE. - Conforme consta das atas das conferências decisórias (documentos remetidos em anexo à presente proposta), a alteração a efetuar ao Plano de Urbanização da Zona Industrial de Nogueira do Cravo/Pindelo, com vista a garantir a conformação requerida, passará pela adição de um novo artigo ao Regulamento do Plano de Urbanização em apreço, exclusivamente direcionado para permitir o licenciamento das explorações e atividades que tenham sido apreciadas no âmbito do Regime de Regularização Extraordinário de Estabelecimentos e Atividades, mesmo que haja divergência com o uso e regime de edificabilidade respetivos, o qual terá a seguinte redação: “Art.º n.º 29 - Regularizações no âmbito do RERAE (DL 165/2014 de 5 de novembro) As operações urbanísticas que se enquadram no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PU que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas respetivas atas das conferências decisórias.” - De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 12.º do referido Decreto-lei n.º 165/2014, a alteração do instrumento de gestão territorial deve contemplar, sempre que possível, todos os pedidos relativos ao concelho, como o prevê o n.º 3 do referido artigo 12.º. - Abrangidos por este plano de urbanização deram entrada apenas estes 2 pedidos de regularização no âmbito do DL 165/2014. - Face à redação proposta de alteração do referido Plano de Urbanização, o novo artigo a introduzir poderá ser aplicado a outros pedidos de regularização que possam iniciar-se na sequência de nova legislação excecional, ou eventual prorrogação da que, por ora, produz efeitos (DL 165/2014). Proponho: Com base no exposto, de modo a dar cumprimento ao n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que a Câmara Municipal delibere: - aceitar a decisão proferida nas conferências decisórias de alteração ao Plano de Urbanização da Zona Industrial de Nogueira*

do Cravo/Pindelo; - que nos termos dos pontos 2 e 4 do DL 165/2014, esta alteração não é objeto de avaliação de impacte ambiental, por não se enquadrar nas situações previstas no n.º 1 do art. 4.º do DL 232/2007 alterado pelo DL 58/2011; - abrir um período de discussão pública pelo prazo de 15 dias úteis, tendo por objeto a alteração do Regulamento do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Nogueira do Cravo/Pindelo, prevendo a adição do novo artigo 28.º com a redação acima referida.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA REFERENTE À ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE LOUREIRO (I/50960/2018) - APROVAÇÃO:**

Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando que: - O Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, veio estabelecer, com carácter extraordinário: a) O regime de regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública; b) O regime a aplicar à alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública; - As explorações/estabelecimentos industriais em apreço encontram-se em atividade há bastantes anos e, pretendendo dar continuidade a estas, necessitam de legalizar a alteração de uso da edificação constituída em propriedade horizontal e obter, conseqüentemente, a alteração da autorização de utilização da edificação. - As deliberações favoráveis resultantes das conferências decisórias constituem, entretanto, título legítimo para a exploração provisória das atividades em causa. - Nas conferências decisórias dos processos de regularização instruídos por J&F Kruth Portugal, Lda, MTC - MoldTuning Company, Lda e Ancal Plásticos S.A., decidiram os seus membros que a Câmara Municipal, à semelhança do procedimento já concluído e em vigor de alteração do PDM, recorrerá à figura de alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Loureiro nos termos do artigo 118.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as especificidades constantes do n.º 2 do artigo 12.º do RERAE. - Conforme consta das atas das conferências decisórias (documentos remetidos em anexo à presente proposta), a alteração a efetuar ao Plano de Urbanização da Zona Industrial de Loureiro, com vista a garantir a conformação requerida, passará pela adição de um novo artigo ao Regulamento do Plano de Urbanização em apreço, exclusivamente direcionado para permitir o licenciamento das explorações e atividades que tenham sido apreciadas no âmbito do Regime de Regularização Extraordinário de Estabelecimentos e Atividades, mesmo que haja divergência com o uso e regime de edificabilidade respetivos, o qual terá a seguinte redação: “Art.º n.º 28 - Regularizações no âmbito do RERAE (DL 165/2014 de 5 de novembro) As operações urbanísticas

*que se enquadram no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PU que lhe sejam aplicáveis, nos termos definidos nas respetivas atas das conferências decisórias.” - De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 12.º do referido Decreto-lei n.º 165/2014, a alteração do instrumento de gestão territorial deve contemplar, sempre que possível, todos os pedidos relativos ao concelho, como o prevê o n.º 3 do referido artigo 12.º. - Abrangidos por este plano de urbanização deram entrada 5 pedidos de regularização no âmbito do DL 165/2014. - Face à redação proposta de alteração do referido Plano de Urbanização, o novo artigo a introduzir poderá ser aplicado a outros pedidos de regularização que possam iniciar-se na sequência de nova legislação excecional, ou eventual prorrogação da que, por ora, produz efeitos (DL 165/2014), bem como aos que se encontram a decorrer, Proponho: Com base no exposto, de modo a dar cumprimento ao n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que a Câmara Municipal delibere: - aceitar a decisão proferida nas conferências decisórias de alteração ao Plano de Urbanização da Zona Industrial de Loureiro; - que nos termos dos pontos 2 e 4 do DL 165/2014, esta alteração não é objeto de avaliação de impacto ambiental, por não se enquadrar nas situações previstas no n.º 1 do art. 4º do DL 232/2007 alterado pelo DL 58/2011; - abrir um período de discussão pública pelo prazo de 15 dias úteis, tendo por objeto a alteração do Regulamento do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Loureiro, prevendo a adição do novo artigo 28º com a redação acima referida.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

**===== SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTOS POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/51417/2018) - RATIFICAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - Encontra-se, em período de discussão pública - desde o dia 8 de agosto até ao dia 21 de setembro -, a Proposta de Alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal, de acordo com a deliberação tomada em reunião pública da Câmara Municipal realizada no dia 28 de junho de 2018; - Nos termos das disposições conjugadas contidas no artigo 145.º do Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio, diploma que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e no artigo 12.º-A do Decreto-lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação “Nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes de plano municipal de ordenamento do território, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos, a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor daqueles planos”. - De acordo com os mesmos diplomas legais existem exceções à regra da suspensão de procedimentos. - No seguimento do que vem exposto, entendeu-se que existe fundamentação de facto e de direito que permite excecionar da regra da suspensão os procedimentos quando o pedido seja feito ao abrigo de normas provisórias ou tenha por objeto*

*obras de reconstrução ou de alteração em edificações existentes, desde que tais obras não originem ou agravem desconformidades com normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação, (nos termos do artigo 145.º do RJIGT), bem como, quando o pedido seja feito ao abrigo de informação prévia aprovada, em área abrangida por operação de loteamento ou por plano de urbanização, e ao abrigo do regime excepcional de regularização das atividades económicas (RERAE); Nestes termos, proponho, que a Câmara Municipal, delibere: A ratificação do Aviso de Suspensão de Procedimentos por Motivo de Alteração do Plano Diretor Municipal, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do Decreto-lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar o Aviso de Suspensão de Procedimentos a que se refere a proposta apresentada. =====*

**= NÚCLEO DE COMPETÊNCIAS DE AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA =**

**===== PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA EMISSÃO DE LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES APRESENTADOS POR: FÁBRICA IGREJA PAROQUIAL S. MARINHA, PALMAZ; JUNTA DE FREGUESIA DE CESAR; JUNTA DE FREGUESIA DE FAJÕES; CONSELHO DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL E DO BENEFÍCIO PAROQUIAL DE UL; ASSOCIAÇÃO DA COMISSÃO DE FESTAS DE S. LUÍS REI DE FRANÇA; ACREV-ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILAR; UNIÃO DE FREGUESIAS DE PINHEIRO DA BEMPOSTA, TRAVANCA E PALMAZ; JUNTA DE FREGUESIA DE OSSELA; JUNTA DE FREGUESIA DE MACIEIRA DE SARNES; ASSOCIAÇÃO TRADIÇÕES S. LUÍS (I/50445/2018) - APROVAÇÃO/ RATIFICAÇÃO:** *Pela Senhora Vereadora Inês Lamego, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, - Associações Culturais, Juntas de Freguesia, entre outras entidades, vão promover as festividades e os eventos identificados em tabela anexa ao presente documento, tendo sido solicitadas a isenção do pagamento das taxas pela emissão das respetivas licenças especiais de ruído e dos alvarás de autorização de utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos; - As referidas entidades e as festividades e eventos enquadraram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; - Os valores das taxas a isentar seriam os apresentados na tabela indicada anteriormente, por entidade e atividade; - Ao isentar-se as referidas taxas o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da*

*Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado. Assim, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento das taxas pela emissão das Licenças Especiais de Ruído e dos alvarás de autorização de utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos identificadas na tabela n.º 1, apresentada em documento anexo à presente proposta que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. Ainda, e nos termos do n.º 3, do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, e dadas as circunstâncias excepcionais e, por motivo de urgência, não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excepcional das competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições adequadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento das taxas pela emissão das Licenças Especiais de Ruído e dos alvarás de autorização de utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos identificadas na tabela n.º 2, apresentada em documento anexo à presente proposta que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas, devendo este ato ser submetido a ratificação. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar/ ratificar a proposta apresentada. =====*

**===== PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS (I/50792/2018) - RATIFICAÇÃO:** *Pelo Senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que, - Associações Culturais, Juntas de Freguesia, entre outras entidades, vão promover a festividade e o evento identificado em tabela abaixo, tendo sido solicitada a isenção do pagamento das taxas pela emissão do alvará de autorização de utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos; - As referidas entidades e as festividades e eventos enquadram-se no escopo, regime e critérios de isenção total, previstos e fixados pela Assembleia Municipal no âmbito da aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e abrigo das alíneas a) e b), do n.º 3, do Artigo 6.º, do referido regulamento; - O valor da taxa a isentar encontra-se indicado na tabela abaixo; - Ao isentar-se a referida taxa o Município de Oliveira de Azeméis estará a apoiar, promover e a incentivar a prática de festividades tradicionais, justificando-se assim o interesse público municipal e até como forma de incentivo ao desenvolvimento de atividades culturais, desportivas, religiosas, entre outras, nos termos e para*

os efeitos do Artigo 23.º, n.º 2, alíneas e) e m), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações; - Nos termos do n.º 9, do Artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, na sua redação atual, o reconhecimento do direito à isenção é da competência da Câmara Municipal, no estrito cumprimento dos pressupostos fixados na deliberação da Assembleia Municipal, no caso via critérios estabelecidos no regulamento citado. Assim, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à realização de eventos com interesse para o município e apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município e no uso das competências da Câmara Municipal, com base nos fundamentos e verificadas as condições mencionadas, reconheço o direito e proponho a isenção do pagamento das taxas pela emissão do alvará de autorização de utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos identificadas na tabela abaixo. Ainda, e nos termos do n.º 3, do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, e dadas as circunstâncias excecionais e, por motivo de urgência, não ter sido possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, e no uso excepcional das competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, e com base nos fundamentos e verificadas as condições adequadas, foi reconhecido o direito à isenção do pagamento das taxas pela emissão do alvará de autorização de utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos identificadas, devendo este ato ser submetido a ratificação. Mais se efetue a devida publicação, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013.”

<i>Datas</i>	<i>Horários</i>	<i>Festividade</i>	<i>Entidade</i>	<i>Taxa</i>	<i>Processo</i>	<i>Documentos Relacionados</i>
<i>Dias 14, 15 e 18 de agosto de 2018</i>	<i>Dia 14 das 21h30m às 24h; Dia 15, das 07h às 24h; Dia 16, das 24h às 02h.</i>	<i>Festas em honra de N.ª Sr.ª da Saúde, Fajões</i>	<i>Junta de Freguesia de Fajões</i>	<i>28,07€</i>	<i>PI/3941/2018 (FAAP)</i>	<i>E/19455/2018 I/50347/2018</i>

Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho a que se refere a proposta apresentada.=====

===== **OBRAS PARTICULARES** =====

===== **PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE: SANTOS & WEBER, UNIPessoal, LDA. (I/52109/2018); FERSIL – FREITAS & SILVA, SA. (I/52099/2018); ANIMAGEST – CONSULTORIA E GESTÃO DE ANIMAÇÃO (I/52079/2018) – APROVAÇÃO/RATIFICAÇÃO:** Presente para aprovação as seguintes propostas: **Santos & Weber, Unipessoal, Lda. (I/52109/2018)** - “Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de

licenciamento da publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade, E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda”, compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento da publicidade, bem como ao pedido de renovação da licença, Proponho que seja deliberado deferir os pedidos de licenciamento de publicidade em painel publicitário, por 1 ano, na sequência dos pareceres técnicos favoráveis emitidos às pretensões, conforme documentos relacionados. O valor das taxas a liquidar é de: PI/4057/2018 - 168.70€; PI/4058/2018 - 168.70€”; **Fersil - Freitas & Silva, S.A. (I/52099/2018)**: “Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de licenciamento da publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade, E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe “Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda”, compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento da publicidade, bem como ao pedido de renovação da licença, Proponho que seja deliberado deferir o pedido de licenciamento de publicidade em seta direcional, por 1 ano, na sequência do parecer técnico favorável emitido à pretensão, conforme documento relacionado. O valor das taxas a liquidar é de 100,99€.”; **Animagest – Consultoria e Gestão de Animação (I/52079/2018)**: “À reunião de Câmara para ratificação do meu despacho de 03/08/2018, que se transcreve: “Defere-se o licenciamento de ação promocional - distribuição de folhetos publicitários em várias ruas da cidade, nos termos e condições do parecer técnico registado sob o I/49446/2018, no dia 8 de agosto das 11h às 14h e das 15h às 19h. Considerando as circunstâncias excecionais e de urgência na decisão da pretensão, e uma vez que a competência para este ato é da Câmara Municipal, e não se encontra ainda formalizada a sua delegação no Presidente da Câmara, este despacho carece de ratificação em reunião de câmara, nos termos e ao abrigo do art. 35º, nº 3, do anexo I da Lei nº 75/2013 e posteriores alterações. Elabore-se proposta para a próxima reunião de câmara.” O valor das taxas a liquidar é de 51.12€.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar/ratificar as propostas apresentadas. =====

===== **JOSÉ FERNANDES PINHO - PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE (I/52240/2018) - APROVAÇÃO**: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerandos: - O Requerente veio solicitar, ao abrigo do disposto no art.º. 54 da Lei 91/95 de 2/09, autorização para constituição de propriedade horizontal sobre o prédio misto sito no lugar de Lavoura de Baixo, inscrito na matriz urbana sob o artº 1940 e rústica sob o nº 1308 ambos da União de Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz e descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de azeméis sob o nº 2804/ da freguesia do Pinheiro da Bemposta; - Nos termos do nº 1º do referido artigo “ a

*celebração de qualquer acto jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Camara Municipal; - No nº 2 do artigo, refere-se que o parecer só poderá ser desfavorável com o fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade económica, no caso concreto não se pretende o parcelamento físico do prédio, assegura se a compropriedade não se visando a exploração individual de cada parcela. Quanto ao parcelamento para efeitos de construção, dir-se-á que a alienação será feita apenas para dois comproprietários, os mesmos que teriam sempre direito a esse parcelamento por via do destaque. Razão pela qual estão preenchidos os pressupostos para a constituição da compropriedade.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **OUTROS** =====

===== **VENDA DOS LIVROS “FRANCISCA OAZ” (I/50493/2018) – APROVAÇÃO:**

*Pelo Senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando, - A aposta do executivo municipal na criação de uma marca cultural que levou à criação do I Festival Espantalhos de Portugal Francisca OAZ - A intenção de dar visibilidade ao projeto e fazer chegar a todo o país, nomeadamente estabelecimentos de ensino, bibliotecas escolares e venda através de distribuição nacional; - A produção da I edição municipal “Francisca OAZ” com uma tiragem de 1000 exemplares, com comercialização de 800 exemplares (sendo que 200 exemplares são para oferta); - O preço unitário (custo de produção) de 2.50€ + IVA (6%); - A cedência de todos os direitos de carácter patrimonial de autor sobre a referida obra à câmara Municipal; - Que no art.º 21.º da Lei n.º 73/2013 é definido que “Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens”; - Que para a determinação da margem sobre o preço de custo dos artigos deverá ter-se em atenção que, para além dos custos de aquisição, poderão existir custos de pessoal, de transporte, armazenagem, conservação, eventuais perdas e outros inerentes ao funcionamento dos locais de venda e exposição; - Que é competência material da Câmara Municipal, fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras, bem como a alienação de bens móveis, de acordo com a alínea e) e cc) do n.º 1 do art.º33, do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e posteriores alterações. Proponho, - Que a Câmara Municipal delibere, nos termos e abrigo das disposições legais acima citadas, aprovar a proposta de venda de 800 exemplares da edição municipal Francisca OAZ, ao preço de venda ao público, por unidade de 4.71€ + IVA (6%) = 4,99€. - Que a presente deliberação*

*produza efeitos à data da apresentação do livro, 03/08/2018.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

**==== REUNIÃO PÚBLICA MENSAL - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO ====**

*===== Sem intervenções. =====*

*===== Pelo Senhor Presidente foi solicitada a antecipação da reunião ordinária do próximo dia 13 de setembro (quinta-feira), por existirem assuntos com caráter urgente e de interesse público, pelo que foi acordado o dia 11 (terça-feira) de setembro para a sua realização, mantendo-se o mesmo horário e local. =====*

*===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3, e para efeitos do disposto no nº4, do artigo 57º, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. =====*

*===== A presente ata foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respetiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 de novembro de 1963. =====*

*===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11 horas e 25 minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata que eu,  
, na qualidade de secretária a redigi. =====*